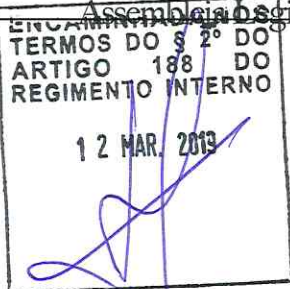




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

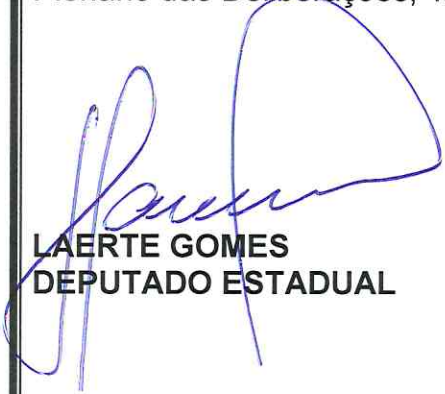
0112/19

AUTOR: DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB

Indica ao Governo do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade de se promover estudo de viabilidade técnica, no sentido de implantar o sistema de sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascido.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, **indica** ao Governo do Estado de Rondônia com cópia à Secretaria de Estado da Saúde, para que proceda com urgência, estudo de viabilidade técnica, no sentido de implantar o sistema de sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascido, nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas, no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 2019.


LAERTE GOMES
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Rondônia lamentavelmente registra o desaparecimento de um bebê, até hoje não devidamente esclarecido. Trata-se do mistério envolvendo o sumiço do bebê Nicolas Naitz, que nasceu no dia 22 de maio de 2014, em parto normal no Hospital Santa Izabel

Major Amante 390 Angolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.061-511-62-9216-2016 www.mateiro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
-----------	-----------	----

AUTOR: **DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB**

em Candeias do Jamari, e que posteriormente foi transladado para o Hospital e Maternidade Santa Marcelina em Porto Velho. Apesar do clamor popular, das cobranças, até hoje, não se obteve uma resposta convincente.

Desta forma, presente propositura, tem por objetivo, instar o Poder Executivo, no sentido de adotar as providências cabíveis, no sentido de garantir maior segurança no interior das unidades de saúde, evitando transtornos irreparáveis desta magnitude. Assim é, que a presente indicação visa, que a SESAU passe a adotar o sistema de monitoramento, com a colocação de pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro, nas crianças, imediatamente após o parto. Estas pulseiras somente poderão ser retiradas após a alta, na presença da mãe ou do responsável.

A orientação é que as unidades de saúde, fiquem obrigadas a adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas que entram e saem de suas dependências, instalando em todas as saídas, um sistema que seja acionado com dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido.

Senhoras Deputadas, Senhores Deputados:

É inquestionável que compete ao poder público garantir uma melhor qualidade e segurança no atendimento prestado, e neste sentido, todos os esforços devem ser desencadeados, evitando os riscos de trocas e seqüestros de recém-nascidos. Diante do exposto, julgo ser de extrema relevância presente matéria, visando a segurança das mães e bebês dentro dos hospitais e maternidades, no âmbito Estadual.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 2019.